



Regulamento de Apoio ao Associativismo da Freguesia de Arões S. Romão

# **REGULAMENTO APOIO AO ASSOCIATIVISMO FREGUESIA DE ARÕES S. ROMÃO**





## Regulamento de Apoio ao Associativismo da Freguesia de Arões S. Romão

### **PREÂMBULO**

Considerando a exigência de estimular o funcionamento das associações da freguesia e revitalizar as ações culturais, desportivas e artísticas;

Considerando a necessidade de incentivar a participação da comunidade local na vida associativa, nomeadamente, ações com crianças, jovens, idosos e grupos sociais vulneráveis;

Considerando a necessidade de regras justas e objetivas que disciplinem o procedimento de atribuição de apoios financeiros às associações;

Considerando as associações, como parceiros importantes na prossecução do interesse público.

Foi promovida a audição das associações com sede na freguesia.

Foi ouvida a Comissão para o Apoio ao Associativismo criada e aprovada para o efeito em sede de Assembleia de Freguesia ocorrida em 27/12/2017.

Assim,

Pela importância que este apoio reveste para muitas associações e sendo imprescindível o cumprimento dos valores da transparência e igualdade para uma boa gestão de dinheiros públicos, e na competência que lhe é atribuída pelas alíneas h) e o) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, sob proposta da Junta de Freguesia é elaborado o Regulamento de Apoio ao Associativismo da Freguesia de Arões S. Romão.



## Regulamento de Apoio ao Associativismo da Freguesia de Arões S. Romão

### **TÍTULO I APOIO AO ASSOCIATIVISMO**

#### **CAPÍTULO I Disposições Gerais**

##### Artigo 1.º

##### **Lei habilitante**

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, nos termos do disposto na Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

##### Artigo 2.º

##### **Âmbito**

O presente Regulamento define os objetivos e formas de apoio às associações com sede na freguesia de Arões S. Romão, e legalmente existentes.

##### Artigo 3.º

##### **Objetivos**

Estimular e fomentar as atividades culturais, desportivas e recreativas realizadas pelas Associações sediadas na freguesia de Arões S. Romão, abreviadamente designadas por coletividades, através da atribuição de uma verba destinada ao apoio daquelas instituições, premiando ainda a sua capacidade organizativa.

##### Artigo 4.º

##### **Destinatários**

1 – São destinatários do presente Regulamento todas as coletividades, que reúnam os seguintes requisitos:

a) Estejam regularmente constituídas, nos termos da Lei;



## **Regulamento de Apoio ao Associativismo da Freguesia de Arões S. Romão**

- b) Possuam a sua sede ou delegação na Freguesia de Arões S. Romão, com uma estrutura organizada e desenvolvam a sua atividade na área desta Freguesia;
- c) Tenham a sua situação perante Segurança Social e as Finanças regularizada.

### Artigo 5.º

#### **Registo das Associações**

1- As associações que pretenderem candidatar-se ao apoio da JFASR devem obrigatoriamente apresentar o seu pedido de inscrição no registo das Associações da Freguesia, formalizado através dos seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição preenchida (modelo a definir pela JFASR);
- b) Cópia de Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva (NIPC);
- c) Fotocópia da Ata da última Tomada de Posse dos Órgãos Sociais;
- d) Plano de Atividades e Orçamento previsto para o ano corrente;
- e) Certidão comprovativa de ausência de dívidas à Segurança Social e Finanças.

2 - Quando houver alterações na constituição das suas Direções, as coletividades devem entregar nos serviços da Junta de Freguesia uma cópia da Ata da Tomada de Posse dos Corpos Sociais que constituem a direção, assim como a ficha de inscrição atualizada.

3 – A inscrição deve ser confirmada ou atualizada anualmente, nomeadamente no que diz respeito às alíneas d) e e).

4 - A inscrição e a atualização do registo das associações devem ser entregues na sede da Junta de Freguesia até 31 de Outubro do ano anterior ao da sua execução de forma a possibilitar a sua inscrição atempada no plano de atividades e no orçamento da JFASR.



## Regulamento de Apoio ao Associativismo da Freguesia de Arões S. Romão

### Artigo 6.º

#### **Candidaturas**

1 - A candidatura ao apoio financeiro deverá ser apresentada anualmente, à Junta de Freguesia até 31 de outubro de cada ano, mediante o preenchimento do respetivo modelo a definir pela JFASR.

2 – As candidaturas apresentadas poderão ser modificadas, atualizadas ou anuladas, mediante comunicação expressa por escrito à Junta de Freguesia, com a antecedência mínima de 30 dias a contar da data da realização do projeto/evento.

### Artigo 7.º

#### **Atribuição de Subsídios**

Face à importância que o plano de atividades de cada coletividade possa assumir para o desenvolvimento da freguesia, a Junta de Freguesia atribui um subsídio, cuja percentagem em relação ao plano referido será ponderada, mediante um sistema de pontuação, tendo em conta os critérios previstos no capítulo III, de acordo com a área específica de cada coletividade inscrita.

### Artigo 8.º

#### **Afetação de verbas**

Cabe à Junta de Freguesia estipular, anualmente, o orçamento a afetar ao Programa de Apoio ao Associativismo. O valor mínimo a estipular é de 5000 euros.

### Artigo 9.º

#### **Prémio “Associação do Ano”**

Anualmente, a Junta de Freguesia premiará a coletividade/associação que tenha obtido a maior pontuação no ano respetivo. O prémio designar-se-á “Associação do Ano” - Freguesia de Arões S. Romão, e pretende suscitar o



## Regulamento de Apoio ao Associativismo da Freguesia de Arões S. Romão

dinamismo e a participação mais ativa das associações no contexto do desenvolvimento da freguesia.

### **CAPITULO II**

#### **Dos direitos e deveres das Associações**

##### Artigo 10.º

##### **Deveres das Associações**

São deveres das Associações:

- a) Aplicar convenientemente o apoio recebido;
- b) Entregar até 31 de outubro de cada ano, o plano de atividades previsto para o ano civil seguinte, devendo nele constar as atividades que se propõem realizar, bem como, sendo possível, os montantes previstos e as respetivas datas;
- c) Entregar até 31 de março de cada ano, o relatório e contas do ano civil/época anterior, consoante os casos, onde devem constar as atividades realizadas e o montante global de receitas e despesas. O mesmo relatório deverá incluir, ainda, a avaliação das atividades previstas, assim como, o justificativo da utilização dos apoios recebidos da Junta de Freguesia;
- d) Comunicar à Junta de Freguesia a eleição ou alteração dos seus Órgãos Sociais, nos termos do n.º 2 e 4 do art. 5.º do presente Regulamento;
- e) Comunicar à Junta de Freguesia, qualquer alteração à candidatura apresentada, bem como a sua anulação, caso seja essa a pretensão da coletividade, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do presente Regulamento.

##### Artigo 11.º

##### **Direitos das Associações**

São direitos das associações:

- a) Serem informadas pela Junta de Freguesia da deliberação que recaiu sobre o pedido de apoio apresentado, tendo, aquela, o prazo de 60 dias para



## Regulamento de Apoio ao Associativismo da Freguesia de Arões S. Romão

fazê-lo. Quando for de indeferir, deve a Junta de Freguesia fundamentar devidamente a informação;

b) Receber o apoio aprovado;

### **CAPÍTULO III Dos apoios**

#### Artigo 12.º

##### **Critérios de atribuição às atividades desportivas**

1. O cálculo do apoio financeiro a atribuir às Associações desportivas, deverão ter em conta os seguintes critérios relativos à época desportiva anterior:

- a) Número de atletas inscritos;
- b) Número de modalidades praticadas;
- c) Participação oficial em campeonatos internacionais;
- d) Participação oficial em campeonatos nacionais;
- e) Participação oficial em campeonatos regionais/INATEL;
- f) Número de escalões em cada modalidade;
- g) Número de equipas por escalão;
- h) Número de escolas de formação;
- i) Número de praticantes federados;
- j) Número de praticantes não federados;
- l) Número de projetos de fomento desportivo.

2. As informações constantes do número anterior deverão acompanhar o plano de atividades a enviar à Junta de Freguesia, nos termos do disposto no artigo 5.º, alínea d) do presente Regulamento.

#### Artigo 13.º

##### **Critérios de atribuição às atividades culturais e recreativas**

1. A atribuição do apoio terá como base a tradição e o impacto das atividades no plano cultural, recreativo, tradicional ou turístico da Freguesia.

2. Será ainda de considerar:



## Regulamento de Apoio ao Associativismo da Freguesia de Arões S. Romão

- a) Número de participantes em ações culturais;
- b) Número de ações de apoio à formação de novos públicos;
- c) Número de ações de apoio à formação e criação artística;
- d) Número de secções e estruturas culturais

### Artigo 14.º

#### **CrITÉrios de atribuição às demais atividades**

Todas as candidaturas cujos projetos e ou ações apresentadas que não se enquadrem no âmbito dos artigos 12.º e 13.º do presente Regulamento, com as devidas adaptações à especificidade de cada uma das áreas, serão apreciados com base nos seguintes critérios:

- a) Interesse e qualidade dos projetos e ou ações;
- b) Continuidade do projeto e qualidade de anteriores realizações;
- c) O carácter inovador do projeto;
- d) Número de cidadãos envolvidos e público-alvo;
- e) Ações e iniciativas que contribuam, de forma continuada, para a participação dos jovens na dinâmica sociocultural local;
- f) Ações e iniciativas que estimulem o conhecimento da realidade local;
- g) O equilíbrio e razoabilidade da proposta orçamental em relação aos objetivos propostos;
- h) A capacidade de diversificação das fontes de apoio financeiro e logístico dos projetos e ou ações;
- i) Resposta às necessidades da comunidade;
- j) Intervenção em áreas prioritárias de intervenção social;
- l) Correção de desigualdades e combate à exclusão social e motora;
- m) Iniciativas que contribuam para o desenvolvimento sustentável;
- n) Desenvolvimento da consciência ambiental e participação voluntária e ativa dos cidadãos;
- o) Impacto de âmbito geográfico e populacional.





## Regulamento de Apoio ao Associativismo da Freguesia de Arões S. Romão

### **CAPÍTULO IV**

#### **Sistema de Pontuação**

##### Artigo 15.º

##### **Pontuação**

1. Às atividades desenvolvidas pelas coletividades devidamente registadas e com candidaturas aprovadas será atribuído uma pontuação que será compreendida entre 1 e 10 pontos.
2. Será atribuído até a um máximo de 5 pontos a todas as atividades realizadas pelas coletividades, conforme critérios enunciados no capítulo III do presente Título.
3. A pontuação poderá ser acrescida nas seguintes situações:
  - a) Quando se trate da realização de atividades de elevado grau de complexidade, que pela sua natureza impliquem uma grande capacidade organizativa, invulgares exigências de esforço e empenhamento, ou enorme capacidade de mobilização de meios, humanos ou materiais;
  - b) Quando se trate da realização de atividades inovadoras, cujo impacto local permita traduzir a novidade e/ou criatividade;
  - c) Quando se trate da realização de atividades de elevado interesse para a autarquia, casos em que poderão ser apresentadas propostas pelas coletividades à Junta de Freguesia, e aceites como tais, ou, poderão ser sugeridas pela Junta, e aceites pelas coletividades;
  - d) Quando se trate da realização de atividades que incluam como participantes figuras regionais, nacionais ou internacionais.

##### Artigo 16.º

##### **Acréscimo de Pontos**

1. Às atividades realizadas nos termos do previsto nas alíneas a) e d), do artigo anterior, a pontuação será acrescida de 1 ou 2 pontos, respetivamente.



## **Regulamento de Apoio ao Associativismo da Freguesia de Arões S. Romão**

2. Às atividades realizadas nos termos do previsto nas alíneas b) e c), do artigo 15.º, a pontuação será acrescida de 2 ou 3 pontos, respetivamente.

### Artigo 17.º

#### **Outras formas de pontuação**

Podem ainda pontuar, as Coletividades que (na qualidade de participantes) representadas individualmente ou por equipas, participem nas iniciativas pontuáveis, promovidas por outras Coletividades.

### Artigo 18.º

#### **Representação e Aferição**

A Junta de Freguesia de Arões S. Romão far-se-á representar, sempre que possível, nas iniciativas pontuáveis, verificando a sua realização, avaliando a qualidade, interesse e conseqüente pontuação.

## **TÍTULO II**

### **APOIO ÀS FESTAS DE CARIZ RELIGIOSO E OUTRAS ENTIDADES**

#### **CAPÍTULO I**

##### **Dos Apoios**

### Artigo 19º

#### **Âmbito**

Os apoios definidos no presente capítulo destinam-se a apoiar a realização das festas religiosas, bem como outras entidades que dada a sua natureza desempenhem funções caritativas na freguesia e assumem a forma de subsídio no valor fixo de 150 euros.



## Regulamento de Apoio ao Associativismo da Freguesia de Arões S. Romão

### **CAPÍTULO II** **Candidaturas**

#### Artigo 20.º

##### **Apresentação de Candidaturas**

1. Podem candidatar-se a estes apoios as comissões de festas, comissões de Igreja, que estando devidamente legalizadas/reconhecidas, organizem as festas religiosas das povoações da freguesia.
2. A candidatura a estes apoios deverá ser apresentada anualmente à Junta de Freguesia no período definido no n.º 4 do artigo 5.º, com plano de atividades sujeito a análise.

### **TÍTULO III** **PUBLICIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **CAPÍTULO I** **Publicidade**

#### Artigo 21.º

##### **Publicidade**

1. Após a sua aprovação, e verificados que sejam os procedimentos constantes no artigo anterior, as participações e os apoios financeiros atribuídos serão publicitados através da ata deliberativa respetiva que será publicada na página da internet da Freguesia de Arões S. Romão.
2. Em cada reunião ordinária da Assembleia de Freguesia, este Órgão será informado sobre os apoios efetivamente prestados no âmbito do presente Regulamento.



## Regulamento de Apoio ao Associativismo da Freguesia de Arões S. Romão

### **CAPÍTULO II** **Disposições finais**

Artigo 22.º

#### **Impressos**

A Junta de Freguesia poderá definir anualmente impressos e outros procedimentos para candidatura aos apoios definidos no presente Regulamento.

Artigo 23.º

#### **Revisão**

O presente Regulamento poderá ser revisto pelo executivo da freguesia sempre que tal se revele necessário, sem prejuízo dos direitos adquiridos em relação ao ano a decorrer e ouvida a Comissão para o Apoio ao Associativismo.

Artigo 24.º

#### **Casos Omissos**

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas, decorrentes da aplicação do presente Regulamento, serão resolvidos por deliberação do executivo da freguesia, mediante audição da Comissão para o Apoio ao Associativismo.

O presente Regulamento entra em vigor em 1 de janeiro de 2019.

Aprovado pela Freguesia de Arões S. Romão, em 6 de junho de 2018.

---

A Presidente de Junta

---

O Secretário

---

O Tesoureiro

Assembleia de Freguesia de Arões S. Romão, em 26 de junho de 2018

---

O Presidente da Mesa

---

1.º Secretário

---

2.º Secretário



## Regulamento de Apoio ao Associativismo da Freguesia de Arões S. Romão

### **Anexo I**

#### **REGISTO DAS ASSOCIAÇÕES DA FREGUESIA DE ARÕES S. ROMÃO**

O Registo das Associações da Freguesia de Arões S. Romão (Anexo I) tem por objetivo criar um cadastro das Instituições sedeadas na área da Freguesia, em ordem a identificar todas as Associações que desenvolvam a sua atividade de modo regular e continuada.

1. Podem pedir o registo as Associações/Coletividades que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Terem sede social na Freguesia;
- b) Terem escritura de constituição e respetiva publicação em Diário da República;
- c) Tenham desenvolvido atividades do âmbito da Freguesia no último ano;
- d) Não estarem em processo de insolvência.

2. As Associações/Coletividades deverão apresentar o seu pedido de inscrição no REGISTO DAS ASSOCIAÇÕES através da entrega dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição;
- b) Cópia do cartão de identificação de pessoa coletiva (NIPC);
- c) Cópia dos estatutos da Associação;
- d) Cópia da publicação em Diário da República do estatuto de utilidade pública, quando existente;



## Regulamento de Apoio ao Associativismo da Freguesia de Arões S. Romão

- e) Prova documental da inscrição nas Finanças;
  - f) Prova documental da inexistência de dívidas fiscais;
  - g) Declaração comprovativa de inscrição na Segurança Social ou, em alternativa, declaração comprovativa de não existência de funcionários;
  - h) Prova documental de situação regular por contribuições para a Segurança Social;
  - i) Cópia da ata de eleição dos Corpos Sociais;
  - j) Cópia da ata de aprovação do Plano de Atividades e Orçamento;
  - k) Cópia da ata de aprovação do Relatório de Atividades e Contas;
  - l) Declaração emitida pela mesa da Assembleia Geral onde conste, de forma inequívoca, o número de associados de pleno direito.
3. A inscrição no Registo das Associações da Freguesia de Arões São Romão deverá ser revalidado anualmente até 31 de março, com a apresentação obrigatória dos documentos referidos nos pontos g), h), i), j), k), e l).
4. É da única e exclusiva responsabilidade das Associações/Coletividades atualizar a sua situação.